



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Sábado , 15 de Agosto de 2020 – Nº 1868

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LASTRO

PORTARIA PML/GP Nº 077/2020 De 03 de Agosto de 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, e Lei Municipal nº 444/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr(a) **MARIA AUDILENE DE OLIVEIRA**, Portadora do CPF nº ***.177.374-** e RG nº ***9.775 SSP/PB do cargo em Comissão de **Coordenadoria de Acompanhamento de Gestão**, a qual era Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 03 de Agosto de 2020.

Athaide Gonçalves Diniz

Prefeito

PORTARIA PML/GP Nº 078/2020 De 03 de Agosto de 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, e Lei Municipal nº 444/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr(a) **CARINA FERREIRA DA SILVA**, Portadora do CPF nº ***.852.944-** e RG nº ***6.930 SSP/RN do cargo em Comissão de Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a qual era lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 03 de Agosto de 2020.

Athaide Gonçalves Diniz

Prefeito

PORTARIA PML/GP Nº 079/2020 De 15 de Agosto de 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, e Lei Municipal nº 232 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município do Lastro), art. 82, inciso VI e art. 101,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **MARIA DOS REMÉDIOS SARMENTO DA SILVA**, matricula nº 706, portadora do CPF nº ***.589.824-**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I - C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, “**LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICO - ELETIVA**”, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas eleições municipais do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 15 de Agosto de 2020.

Athaide Gonçalves Diniz

Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO/PML/SEAD Nº. 030/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO, com CNPJ nº. 08.999.716/0001-56. **CONTRATADO: ARDRUINO ABRANTES DE FREITAS**, C. P. F. nº 028.594.154-24. **OBJETO:** O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 30/2020, celebrado em 04 de Maio de 2020, cujo objeto é a Contratação dos serviços Especiais



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Sábado , 15 de Agosto de 2020 – Nº 1868

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

na Área de Saúde, por não haver no seu quadro de Pessoal, Servidor em número suficiente Capacitado para atuar como ENFERMEIRO, no Hospital e Maternidade Nossa Senhora do Carmo do município de Lastro, portando a formação obrigatória e filiação social exigida pela Legislação Pertinente ao Exercício das funções. LEGALIDADE: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Municipal 294/2009, art. 15, paragrafo único, Lei Municipal 456/2018 e Lei Municipal nº 479/2019 – Lei Orçamentária.

LOCAL E DATA: Lastro - PB, 15 de Agosto de 2020.